

**LEI Nº 046 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.985.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER GARANTIAS FINANCEIRAS ORINGULADAS DA VINCULAÇÃO DO ICM E FPM A CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DESTA CIDADE DE COLÍDER.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer garantias financeiras a empreiteira previamente selecionada em Concorrência pública da vinculação de até 35% (trinta e cinco por cento) do total da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), oriundos das transferências de Capital, estimado para o presente exercício em R\$ 437.500.000 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

**Artigo 2º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar as garantias financeiras mencionadas no artigo 1º através da vinculação de até 35% (trinta e cinco por cento) do total da participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), estimada para o presente exercício em R\$ 525.000.000 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MINHÓES DE CRUZEIROS).

**Artigo 3º** - A vinculação de que tratam os artigos 1º e 2º se destina a garantir o pagamento do principal mais encargos financeiros na base da variação das ORTN'S (obrigação Reajustáveis do Tesouro Nacional), acrescido dos juros de até 2% (dois por cento) ao mês calculados sobre o saldo devedor do mês imediatamente anterior relativo a antecipação dos recursos financeiros necessários a execução de obras de pavimentação e drenagem nesta cidade de Colíder, que serão arcados pela Empreiteira em concorrência pública.

**Artigo 4º** - A vinculação de que tratam os artigos 1º e 2º será efetivada a partir da data da contratação das obras e terá duração igual a do contrato de execução e autofinanciamento das obras.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 1.985.

JOÃO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL